



**Município de
Sete Barras**

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 336

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PORTARIA Nº. 045/2024**

De 02 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas sras. **TAMY EMILY DE FREITAS FRANÇA; VANILZA ALVARENGA e TEREZINHA PAULA**, para apurar fatos e responsabilidades envolvendo a Servidora L. C. V. M. B., noticiados no Processo nº. 228/2024 - Int. Cap. III.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 02 de abril de 2024.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPALHigino Jerônimo da Rosa Júnior
Secretário de Administração**DECRETO 1.371/2024**

De 02 de abril de 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS AO PROJETO "FACILITA SP - MUNICÍPIOS INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 E O DECRETO ESTADUAL 67.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.567/2.010,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2000, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro de 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de

setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, institui o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Sete Barras adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - Adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023,

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - Formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade



econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 02 de abril de 2024.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1.372/2024
De 02 de abril 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		
3.3.90.30 - Material de Consumo	164	13.000,00
12.1220006.2028 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	261	22.000,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	268	23.000,00
12.3610006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	301	334.000,00
Total		392.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166	13.000,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273	45.000,00
12.3610006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	297	134.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	302	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	306	100.000,00
12.3650006.2033 - Manut. Profissionais da Educação - Outras - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	318	50.000,00
Total		392.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 02 de abril de 2024.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024

O Prefeito do Município de Sete Barras/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024 para que compareçam ao prédio da **Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Dr Julio Prestes n.º 692 - centro, neste município, no dia **04 de abril de 2024, às 9 horas**, para participar do Processo de Escolha de Classes e/ou Aulas.

A chamada tem por objetivo, convocar os docentes classificados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2024, conforme consta em edital "Capítulo VI, artigo 23, §1 - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados nos murais da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Educação, mural das escolas da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, no site (www.setebarras.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sete Barras, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação".

A contratação ficará condicionada a total apresentação dos documentos solicitados no edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024.

Sete Barras, 03 de abril de 2024

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito do Município de Sete Barras (SP)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

Dean Alves Martins, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado visando à contratação temporária e por tempo determinado de profissionais necessários à oferta de serviços públicos à população de Sete Barras, resolve:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura Municipal de Sete Barras, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor de RH, acompanhados de todos os documentos exigidos no edital:

CLASSIF.	CANDIDATO	FUNÇÃO
12	DÉBORA CAETANO LOPES	CUIDADOR SOCIAL

Sete Barras, 01 de abril de 2024

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal

**Edital - Classificação****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PÓS-RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024**

O Prefeito do Município de Sete Barras (SP), por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PÓS-RECURSOS - do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, conforme segue:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTUGUÊS**

Classificação	Nome	RG	Pontos	Data de Nascimento
1	Alda dos Santos Almeida	28.231.558-5	60,009	16/03/1976
2	Roberta Rosa Ramos	48.894.231-7	30,058	30/08/1992
3	Nayara Paludeto da Costa	40.391.192-8	30	31/03/1987
4	Ivone Muniz de Oliveira	16.187.551-8	0,004	25/12/1966
5	Gisele Veríssimo Soares	53.102.934-7	0,002	15/06/1999
6	Marinilda Mandira	35.350.935-8	0	23/10/1978

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**

Classificação	Nome	RG	Pontos	Data de Nascimento
1	Alda dos Santos Almeida	28.231.558-5	60,009	16/03/1976
2	Roberta Rosa Ramos	48.894.231-7	30,064	30/08/1992
3	Nayara Paludeto da Costa	40.391.192-8	30	31/03/1987
4	Suely Avelina do Nascimento Lira	24.875.796-9	0,003	22/05/1972
5	Gisele Veríssimo Soares	53.102.934-7	0,002	15/06/1999
6	Marinilda Mandira	35.350.935-8	0	23/10/1978
7	Pedro Luis Franco de Lima	38.492.496-7	0	22/10/1999

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CIÊNCIAS**

Classificação	Nome	RG	Pontos	Data de Nascimento
1	Alex Ribeiro de Jesus	28.014.213-4	0	02/08/1976

Os candidatos Eric Felipe de Almeida Sincaruk e Ingrid Waiandt da Silva foram desclassificados por não possuírem os critérios mínimos constantes no Edital.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
educação física**

Classificação	Nome	RG	Pontos	Data de Nascimento
1	Laédís Batista Chaves	29.701.156-X	10	04/04/1972
2	Oliete do Prado	23.671.585-9	0	01/10/1969
3	Marcelo Yoshio Maruyama	46.133.437-9	0	03/08/1989
4	Erick Alan Ribeiro do Nascimento	49.102.968-8	0	29/10/1992
5	João Pedro Batista da Silva	66.869.978-4	0	05/01/1995
6	Deivyson Kayan da Silva	50.384.321-0	0	15/01/1997
7	Carlos Augusto Vellozo de Oliveira	50.079.017-6	0	17/03/2000

Sete Barras (SP), 02 de abril de 2024

Dean Alves Martins

Prefeito

Homologação**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 01/2024**

O Prefeito do Município de Sete Barras/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024 para os empregos de Professor de Educação Básica - **Especialistas** - Cadastro de Reserva - (Língua Portuguesa, Ciências, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), com publicação no site da Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP) (www.setebarras.sp.gov.br), tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos empregos supracitados do

certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o último dia letivo de 2024, para os empregos supracitados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Sete Barras, 03 de abril de 2024

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito do Município de Sete Barras (SP)

Ato de Abertura**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 02/2024**

O Município de Sete Barras - SP, sob a égide da Lei Municipal n. 1.908/2018, tornam público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos, com início no letivo de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Municipal de Estágio/Tutor no âmbito do serviço público municipal, objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante, na área de: **Pedagogia**.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão protocolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no presente edital, localizada na Rua Dr Julio Prestes, nº. 692, centro, CEP. 11910-000, no período de **04/04/2024 a 10/04/2024, das 09h às 11h e das 13h30 às 16h**.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Somente poderão integrar o Programa Municipal de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de educação superior.

3.2 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;

3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;

3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida;

4.2 Histórico do primeiro semestre cursado, no caso de vaga de graduação;

4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;



4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Análise de Currículos;
- b) Entrevista.

5.2. **Primeira etapa:** A **análise de currículos** será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:

a) Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

5.3. **Segunda etapa:** A **entrevista** será feita com todos os candidatos, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:

a) perguntas na forma oral para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos;

b) habilidade de expressar idéias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;

5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) estudante com idade mais elevada;
- b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 10 (dez) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do município, www.setebarras.sp.gov.br e nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP);

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
- 7.2 Cópia do comprovante de residência;
- 7.3 Carteira de Trabalho;
- 7.4 Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- 7.5 Atestado Médico Admissional;
- 7.6 Certidão Negativa do Distribuidor Cível e Criminal;
- 7.7 Comprovante de escolaridade atualizado;
- 7.8 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração e carga horária dos candidatos a bolsa-estágio será conforme tabela abaixo:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa- Auxílio
Estudante de Pedagogia	30 horas semanais	95% do salário mínimo nacional

9. DAS VAGAS

9.1 A contratação do estagiário/tutor ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.2 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

10.3 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

10.4 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

10.5 O prazo de duração do contrato não deverá ser inferior a 6 meses e superior a 2 anos.

10.6 O vigência do contrato será condicionada a assinatura de todas as partes envolvidas no Processo (Prefeitura, Aluno e Faculdade).

10.7 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão do Processo.

Sete Barras, 01 de abril de 2024

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	04/04/2024 a 10/04/2024	9h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Análise da documentação	11/04/2024	
Chamada para entrevista	12/04/2024	14 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Publicação da Classificação	15/04/2024	A partir das 10h, no site e redes sociais da Prefeitura, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Interposição de Recursos	16/04/2024 a 17/04/2024	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.



Classificação Final e Homologação	19/04/2024	A partir das 16h, no site e nas redes sociais da Prefeitura, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.
Chamada para Atribuição de Classes	22/04/2024	Publicado oficialmente no site e nas redes sociais da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras. www.setebarras.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, **dean Alves martins**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1098/2018, **AUTORIZO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à **cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes a formação de Pedagogia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

Sete Barras, 01 de abril de 2024

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

.....